

Designação/texto	Taxas aprovadas	IVA	Taxa proposta (1)=[(3)(4)]x(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
d) De estabelecimentos comerciais de produtos alimentares	250,00	a)	249,27		36,0 %		389,48
e) De estabelecimentos comerciais de produtos não alimentares	150,00	a)	149,95		23,0 %		194,74
3 — Taxa devida pela modificação	50,00	a)	49,98		23,0 %		64,91
4 — Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário — comunicação prévia com prazo:							
a) Apreciação	20,00	a)	19,96		59,0 %		48,68
b) Acresce pela instalação ou modificação de serviços prestados em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizados em espaços públicos ou privados de acesso público	35,00	a)	35,05		28,0 %		48,68
c) Acresce pela instalação ou modificação de serviços prestados em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais	25,00	a)	24,99		23,0 %		32,46
5 — Horário de funcionamento — regime excecional	25,00	a)	24,99		23,0 %		32,46
6 — Ocupação espaço público — regime geral	20,00	a)	19,80		39,0 %		32,46
7 — Ocupação de espaço público — comunicação prévia com prazo	20,00	a)	19,80		39,0 %		32,46
8 — Publicidade — regime geral	30,00	a)	29,86		8,0 %		32,46
9 — Publicidade — reapreciação	15,00	a)	15,25		53,0 %		32,46
10 — Remoção de mobiliário urbano	100,00	c)	100,00			2,7 %	97,37
11 — Armazenamento de mobiliário urbano (m²/dia)	1,00	c)	0,97		70,0 %		3,25
12 — Consulta a entidades externas	5,00	a)	4,87		70,0 %		16,23
§ único. Às taxas indicadas neste artigo acrescem as demais, designadamente quanto à ocupação do espaço público e publicidade.							
CAPÍTULO XV							
Licenciamento de grafitos, picotagem ou afixação							
[Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, artigo 10.º, alínea d); Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, artigo 3.º da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto]							
Artigo 105.º							
1 — Licenciamento de grafitos, picotagem ou afixação em espaços privados	15,00	a)	15,01		7,5 %		16,23
2 — Licenciamento de grafitos, picotagem ou afixação em espaços públicos	20,00	a)	19,99			23,2 %	16,23

Tabela das taxas de IVA

- a) Isento de IVA.
b) Não sujeito a IVA.
c) IVA incluído à taxa normal.
d) Acresce IVA à taxa normal.
e) IVA incluído à taxa reduzida.
f) Acresce IVA à taxa reduzida.

207681258

MUNICÍPIO DE SOUSEL**Aviso n.º 3796/2014**

Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2012 foram aprovadas a adequação da estrutura orgânica, o regulamento de organização dos serviços e a suspensão dos efeitos das alterações decorrentes daquela adequação orgânica nos termos do n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, mantendo as comissões de serviço dos dirigentes até final de cada umas das comissões.

Verifica-se que a técnica superior Helena Maria Afonso Rodrigues Correia é detentora dos requisitos necessários ao provimento num lugar de direção intermédia de 2.º grau, conforme estabelecido no artigo 20.º da Lei

n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Determino no uso da competência que me é conferida pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a nomeação em regime de substituição de Helena Maria Afonso Rodrigues Correia como Chefe de Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção, nos termos estabelecidos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicado à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

11 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

307679785